PROJETO DE LEI 01-00375/2012 do Vereador Aurélio Miguel (PR)

"Dispõe sobre a implantação de Creches Municipais dentro da área dos Clubes da Comunidade - CDC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

- Art. 1º O Poder Público, por meio de seus órgãos competentes, promoverá a implantação e construção de Creches Municipais dentro das áreas ociosas dos Clubes da Comunidade (CDC).
- Art. 2º Para a implantação das Creches, será realizado estudo pelo órgão competente, que avaliará a melhor localização, dentro do Clube da Comunidade (CDC) para a implantação da Creche, bem como sobre a viabilidade destas em cada região da cidade.
- Art. 3º O projeto de construção das Creches deverá ser analisado pelos órgãos competentes, na forma da legislação municipal vigente.
- Art. 4º A implantação das Creches Municipais de que trata o art. 1º poderá ser feitas em dependências já existentes dentro dos Clubes da Comunidade (CDC) que não estiverem sendo aproveitadas para o desenvolvimento de atividades afins com seu principal objetivo.
- Art. 5° As Creches Municipais a serem construídas na situação descrita por esta lei poderão ser feitas por meio de convênios e parcerias com a iniciativa privada, com observância da legislação atinente à matéria.
- Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Art. 7° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes."